

AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Pregão Eletrônico: 12/2025

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, situada à Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-030, vem, respeitosamente, à presença desta comissão, com base na prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com o art.165, da Lei 14.133/21, através de seu representante legal, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre salientar que as presentes Contrarrazões são tempestivas, tendo em vista que respeitam o prazo previsto em edital, sendo apresentadas em 03 dias úteis, após a intimação para resposta, não havendo brechas para que se fale em intempestividade.

DOS FATOS

A empresa Odontomaster Equipamentos Ltda. participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, apresentando proposta completa e compatível com todas as exigências do edital, inclusive quanto às certificações e registros da ANVISA e do INMETRO.

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA



Após a fase de lances, a empresa foi classificada em primeiro lugar em determinados itens e, em cumprimento ao item 10.5 do edital, foi convocada pelo sistema BRConectado a apresentar documentação complementar de comprovação de exequibilidade — o que deveria ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Ocorre que, no mesmo dia da convocação (30/09/2025), a Odontomaster realizou o envio dos documentos requeridos às 12h18, conforme registro do próprio sistema eletrônico BRConectado, o qual gera log automático e prova incontestável do envio dentro do prazo.

[30/09/2025 12:18] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA!

Ainda assim, a Comissão de Licitação ignorou os documentos efetivamente anexados, e registrou, equivocadamente, que a empresa "não apresentou" a documentação solicitada, motivo pelo qual a desclassificou sob alegação de "ausência de comprovação de exequibilidade".

Ou seja, o prazo foi concedido; a Odontomaster enviou os documentos antes do vencimento; e mesmo assim o sistema registra a desclassificação por suposta omissão — o que configura erro material e evidente violação do princípio da verdade material e da boa-fé objetiva administrativa.

Não houve, portanto, qualquer descumprimento por parte da empresa. O equívoco decorre exclusivamente de falha procedimental ou de análise por parte do Pregoeiro, que deixou de considerar o protocolo efetuado dentro do prazo legal e editalício.

DO CUMPRIMENTO TEMPESTIVO DAS EXIGÊNCIAS

A convocação para envio de documentação complementar ocorreu no dia 30/09/2025, sendo fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas :

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

<u>ENDEREÇO:</u> RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

<u>E-MAIL:</u> ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM



[30/09/2025 10:04] Statema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ODONTOMASTER EQUIRAMENTOS LIDA. Documento: Documentação aptipara comprovação de exequibilidade, como cópias de contratas em que constem as volores praticados das item iguais aos previstos na fase de lance e, ainda, notas fiscais de entrada, planithas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução... Agora o fornecedor pode clicar no botão ENNAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a secessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve exviar os arquivos em extensão .28º. Data Límite para o envio: 01/10/2025 10:05:00

Em estrita observância ao comando editalício, a Odontomaster encaminhou os documentos no mesmo dia, às 12h18, conforme consta no log do sistema BRConectado, portanto dentro do prazo concedido e em total consonância com o edital.

[30/09/2025 12:18] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA!

Assim, a conclusão de que "nenhum documento foi apresentado" carece de respaldo fático, uma vez que o envio efetivo é comprovável por meio do protocolo eletrônico e registro do sistema.

DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE EFETIVA DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Apesar da juntada tempestiva, não há registro de que a Comissão tenha procedido à análise do conteúdo apresentado, limitando-se a afirmar, genericamente, que o documento "não corresponde ao solicitado".

Tal postura caracteriza omissão procedimental e motivação genérica, em violação aos princípios da publicidade, motivação, razoabilidade e contraditório, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5°, LV, da Constituição Federal.

O ato administrativo deve ser fundamentado de forma objetiva e circunstanciada, apontando o ponto específico de desconformidade, sob pena de nulidade por ausência de motivação, decisão que necessariamente deve ser revista.

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA



PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- A. O recebimento e o provimento do presente recurso, para o fim de anular o ato de desclassificação da empresa Odontomaster Equipamentos LTDA;
- B. O reconhecimento da tempestividade e validade dos documentos encaminhados pela Odontomaster, conforme comprovante de envio às 12h18 do dia 30/09/2025;
- C. A reanálise da documentação de exequibilidade e das propostas referentes aos ltens 02 e 38, com o consequente reestabelecimento da classificação da empresa;
- D. Subsidiariamente, caso não haja reconsideração, requer o encaminhamento à autoridade superior para apreciação e reforma da decisão, conforme art. 165, §2°, da Lei nº 14.133/2021;

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2025.

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA